

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

Editais 03/2019 - Iniciação Científica Voluntária
IC Voluntário/UFRB - 2019/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **12 de julho de 2019** ao Programa Institucional de Iniciação Científica (IC) Voluntária - 2019/2020.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes dos Cursos de Graduação da UFRB, mediante a participação em projetos de pesquisas **cadastrados e aprovados no Centro de Ensino**, orientados por Pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos e epistemologias, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

2. DA NATUREZA

O Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária será desenvolvido no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os Discentes regulares dos **Cursos de Graduação** da UFRB, que queiram se engajar em um projeto de pesquisa sob a orientação de docente ou pesquisador da UFRB.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Candidato a IC Voluntário deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação da UFRB, a partir do **segundo semestre** (início da vigência do plano de trabalho);
- 3.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 5,0 (cinco)**;
- 3.1.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.1.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP-MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte; será considerado o caso de excepcionalidade quando o apoio estiver vinculado a projeto financiado por agência externa que contempla apoio à bolsa para graduação.
- 3.1.5 O Discente não deverá apresentar grau de parentesco com seu provável orientador;
- 3.1.6 O Discente deverá ser vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um Pesquisador produtivo da UFRB;
- 3.1.7 Cada discente só poderá inscrever-se com um único Plano de Trabalho e com apenas um Professor Orientador e em uma única modalidade (IC);

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

3.1.8 Conhecer a Orientação Técnica 01/2018 referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica (Normas vigentes do PIBIC/UFRB).

3.2. O orientador do candidato deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica destacada nos últimos cinco anos. Bolsistas DCR, Bolsistas Recém Doutor, Bolsistas Pós-Doutorado e Professores Visitantes podem concorrer como orientadores, sendo indispensável que a vigência do projeto de pesquisa seja maior ou equivalente ao mesmo período de execução pelo Discente (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do seu Plano de Trabalho.
- 3.2.2 Deverá possuir titulação mínima de Mestre, com o diploma obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
- 3.2.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.2.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.5 Ter o Projeto submetido ao presente Edital, devidamente aprovado no Centro de Ensino da UFRB ou estar em colaboração em Projeto já aprovado anteriormente, sendo indispensável que a vigência do mesmo seja maior ou equivalente ao período da vigência do plano de trabalho do discente;
- 3.2.6 Atuar como avaliador de Projetos e trabalhos de IC/I T na UFRB ou Instituição parceira indicada pela PPGCI, quando solicitado;
- 3.2.7 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- 3.2.8 Não se encontrar afastado de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade) durante o período de orientação por mais de três meses, a partir desse período deve ser indicado um novo orientador atuante na mesma linha de pesquisa para substituí-lo.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Projeto de Pesquisa

O Projeto de pesquisa, conforme exigência do tem 3.2.5. será apresentado de acordo com o formato previsto no Anexo I do presente edital, sendo permitido o máximo de 3 planos de trabalho para discentes voluntários.

4.2. Procedimentos para Inscrição

- a) Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador e os Planos de Trabalho dos Discentes devem ser elaborados de acordo com os modelos disponibilizados no Anexo I e II (Anexos: www.ufrb.edu.br/pibic), **em um único documento, juntamente com o comprovante de aprovação do projeto de pesquisa, comprovação do índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do discente e comprovação de cadastro do discente no grupo de pesquisa do orientador.** Nos casos de projeto de pesquisa que envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais, o comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa é exigido junto com a documentação.
 - I. **Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, QUANDO FOR O CASO, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e**

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

- b) Comprovante de matrícula do(s) discentes(s) com a disponibilidade de carga horária prevista no item 3.1.3. do Edital.
- c) Termo de Compromisso devidamente datado e assinado pelo Orientador e Discente, conforme disponibilizado no Anexo III (Anexos: www.ufrb.edu.br/pibic).

4.3. Realização das Inscrições

- a) As inscrições serão realizadas junto a Secretaria da Coordenadoria de Pesquisa da PPGCI exclusivamente por e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e em modelo PDF (arquivo único), que deverão ser enviado até às 23:59 do dia 12/07/2019;
- b) Os prazos e horários limites estão definidos no Item 10 do presente edital, não havendo qualquer prorrogação ou tolerância adicional.

5. DAS PROPOSTAS

Têm caráter eliminatório:

- a) Pleitos de Orientadores **INADIMPLENTES** com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- b) Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- c) Falta de documentos ou envio de anexo que não corresponde ao previsto no Edital;
- d) Discentes cujos Planos de Trabalho não sejam claramente distintos de outros Candidatos;
- e) Não inserção do Discente no Grupo de Pesquisa do Orientador;
- f) Escore inferior a 5,0 do Discente.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos Planos de Trabalho será acompanhado durante toda a vigência do Programa pelo Comitê Avaliador da PPGCI/UFRB. Os discentes deverão atender as exigências do Programa de Iniciação Científica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), de acordo com o cronograma:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Avaliação Parcial (Relatório Parcial)* impresso nos respectivos Centros de Ensino.	De 17/02/2020 a 21/02/2020

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

Avaliação Final (Entrega do relatório final, resumo do trabalho para o Seminário Estudantil de Pesquisa impresso e em mídia digital (CD)*)	De 10/08/2020 a 14/08/2020
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB	Segundo semestre de 2020

* 1 via e assinatura original do discente e do orientador

Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada discente participante do Programa, sob os formatos pôster e/ou oral. No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.

A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 Do Candidato

- a) Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;
- b) Encaminhar à Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios **Parcial** e **Final**, bem como o resumo do trabalho impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o Discente e respectivo Orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa, promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o discente e respectivo orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica, com exceção dos Orientadores que encaminharem justificativa no prazo estabelecido e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O discente que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, **NÃO TERÁ DIREITO A RECEBER O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB. **NÃO SERÁ OFERECIDA OUTRA DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS RESULTADOS** e tanto o(a) Discente quanto o(a) Orientador ficarão sujeitos inadimplentes junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- d) Fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa proveniente do seu plano de trabalho;
- e) Comunicar imediatamente ao Orientador e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB caso seja contemplado com algum tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.1.2 Do Orientador

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

- a) Acompanhar todas as atividades do discente, orientando-o na elaboração do Relatório Técnico Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do discente nos Relatórios Parcial e Final de Discente;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do discente,
- d) Fiscalizar a frequência do discente, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de discente faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas. Nesse caso, o Orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do discente, com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o discente exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) Na impossibilidade de participação do discente na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o Orientador deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao Projeto de Pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio Orientador, em condições excepcionais;
- g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o orientador deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o orientador substituto.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela Proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o **Discente**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas, permitindo que as Instituições ou agências de apoio, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. O **Orientador** e o **Discente** se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais da aprovação do IC Voluntário.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE

- 8.1. A substituição de Discentes poderá ser realizada **uma única vez**, no mesmo Projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência do plano de trabalho de IC voluntários.
- 8.2. O Orientador deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o motivo do desligamento e a data (dia, mês e ano) a ser rescindido o vínculo com o Projeto e o Programa de IC, acompanhada da documentação completa do novo candidato e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que participou do Programa;
- 8.3. O novo discente ou IC voluntário deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no presente Edital;
- 8.4. No caso de substituição de discente ou IC voluntário, o substituto assume a responsabilidade de apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- 8.5. Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador vinculado à referida Instituição e que atenda os requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

8.6. O desligamento do discente sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

9. DO REGISTRO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

O registro do discente voluntário se dará após a conferência da documentação exigida no item 4.2. até a data final do presente edital

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	11 de junho de 2019
Início do recebimento de propostas	11 de junho de 2019
Encerramento de recebimento de propostas	12 de julho de 2019 às 23:59 min
Resultado	19 de julho de 2019

Todas as propostas submetidas receberão um e-mail de confirmação. Caso não receba, entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa pelo telefone (75) 3621-2002.

11. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 11.2 a 11.6.;
- 11.2. É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;
- 11.3. A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;
- 11.4. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08;
- 11.5. A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;

INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA EM PROJETOS LIVRES 2019-2020

- 11.6. Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI;

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, por telefone (75) 36212002, pelo e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro.
- 12.2. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB segue a orientação técnica 01/2018 referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas no site www.ufrb.edu.br/pibic.
- 12.3. A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por E-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os participantes do presente edital ficam submetidos aos regulamentos de obrigações e deveres previstos no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e agências externas de fomento, sendo assim possível a igualdades do benefício de certificação das atividades.
- 13.2. O não atendimento a todas as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e aos respectivos prazos e exigências definidas pela PPGCI incorrerá em inadimplência de 01 (um) ano para participação de qualquer programa ou edital para promoção e incentivo à Iniciação Científica e Tecnológica, aplicável ao docente orientador e ao discente beneficiário no âmbito da PPGCI/UFRB.
- 12.3. A UFRB não assegura qualquer apoio financeiro para o beneficiário voluntário, bem como para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa e plano de trabalho vinculado.
- 12.4. A PPGCI poderá revisar e exigir itens pertinentes à melhoria e aperfeiçoamento ao cumprimento de documentações, prazos e normais que regem os Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito da UFRB.
- 12.5. Todos e quaisquer casos omissos serão analisados e deliberados no âmbito da PPGCI.

Cruz das Almas, 10 de junho de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alfredo Lopes de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação